



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO PLANO DE PREVENÇÃO E  
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO CONFORME CERTIFICADO DE  
APROVAÇÃO CBMRS**

**dezembro - 2024**

Processo Nº: 24/1203-0031163-1

CPC

**Órgão:** SSP - BRIGADA MILITAR





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

## Conteúdo

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO.....                                                           | 3  |
| 1.1. Identificação das Edificações.....                                  | 4  |
| 2. MOTIVAÇÃO.....                                                        | 4  |
| 3. TERMINOLOGIA.....                                                     | 5  |
| 4. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES.....                                     | 6  |
| 4.1. Da Contratada.....                                                  | 6  |
| 4.2. Do Contratante.....                                                 | 9  |
| 5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                               | 9  |
| 6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....                                | 10 |
| 7. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E ETAPAS DE EXECUÇÃO..... | 11 |
| 8. PLANO DE DESEMBOLSO.....                                              | 11 |
| 8.1. Cronograma de Desembolso:.....                                      | 11 |
| 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....                              | 13 |
| 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.....                                   | 13 |
| 11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.....                                    | 13 |
| 12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.....                            | 13 |
| 13. RECEBIMENTO PARCIAL.....                                             | 14 |
| 14. RECEBIMENTO DEFINITIVO.....                                          | 14 |

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP – BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CENTRO DE OBRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### 1. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e/ou Arquitetura para **execução das obras civis e intervenções necessárias para implantação das medidas de segurança aprovadas e emissão do alvará (APPCI)** para a edificação do CTBM de Passo Fundo – RS, Processo Administrativo Eletrônico (PROA) nº 24/1203-0031163-1.

Para a devida emissão do APPCI são contratados através deste TR, os seguintes serviços:

- ART/RRT de execução, bem como protocolo de vistoria CBMRS para emissão do APPCI;
- Fornecimento e Instalação de extintores de incêndio;
- Fornecimento e Instalação de Placas de Sinalização de Emergência;
- Fornecimento e Instalação de Hidrantes e Mangotinhos;
- Fornecimento e Instalação de sistema de alarme e detecção;
- Execução das intervenções para adequação das saídas de emergência (dentre outras):
  - Corrimão e guarda corpo;
  - Esquadrias e Portas corta fogo;
  - Paredes de alvenaria e drywall;
  - Demolições;
- Fornecimento e instalação da Iluminação de Emergência;
- Confeccionar o Plano de Emergência, conforme legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes:
  - Documento descrevendo o Plano;
  - Planta de Emergência, conforme ANEXO C da RTCBMRS 12;

O objeto final do contrato é a entrega do **Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio - APPCI** aprovado pelo CBMRS, conforme Resolução Técnica CBMRS

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP – BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CENTRO DE OBRAS

específica e Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações e Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações. **Estão incluídos no escopo dos serviços todos os subprojetos para execução das medidas de segurança, laudos técnicos, memórias de cálculo, relatórios e memoriais descritivos exigidos pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros.**

Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

### 1.1. Identificação das Edificações

Os prédios objeto deste processo estão identificados na tabela abaixo e complementam a sua caracterização os projetos executivos elaborados e a planilha global de preços apresentada conforme insumos coletados dos sistemas PLEO e SINAPI.

| Comando | OPM              | Endereço              |
|---------|------------------|-----------------------|
| DE      | CTBM Passo Fundo | Rua Bento Menezes 583 |

## 2. MOTIVAÇÃO

Todos os edifícios da Brigada Militar devem atender ao que regulamenta o Decreto Estadual 51.803/2014 e suas alterações, a Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, atualizado até a LC 14.924 de 2016 e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Para obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio é necessário implementar diversas medidas de segurança que exigem a execução de obras civis e/ou adequações em equipamentos e sistemas existentes, o que justifica a contratação de empresa especializada com profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS, comprovado pela emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes.

## 3. TERMINOLOGIA

Para maior clareza, elencamos as expressões mencionadas e seus significados:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- SSP – Secretaria de Segurança Pública;
- SOP - Secretaria de Obras Públicas;
- BM – Brigada Militar;
- DLP/CO – Departamento de Logística e Patrimônio / Centro de Obras da Brigada Militar;
- SOP - Secretaria de Obras e Habitação;
- DOP - Departamento de Obras Públicas;
- CONTRATADA – Empresa contratada para elaboração dos projetos e serviços de que trata este Termo de Referência;
- CONTRATANTE – Brigada Militar e Secretaria da Segurança Pública – SSP, também denominadas DEMANDANTE;
- FISCALIZAÇÃO - exercida pela SOP, através do DOP, com a ciência do DLP/CO da Brigada Militar;
- OIS – Ordem de Início de Serviços;
- PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- PSPCI – Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndio;
- PrPCI – Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- APPCI – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- CBMRS - Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- CCB - Comando Corpo de Bombeiros;
- CRB - Comando Regional de Bombeiros;
- COESPCCI – Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- RTCBMRS ou RT – Resoluções Técnicas do CBMRS;
- SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR - Normas Técnicas Brasileiras – ABNT;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/CONFEA;
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU RS/BR;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP – BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CENTRO DE OBRAS

#### 4. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

##### 4.1. Da Contratada

**Durante a prestação dos serviços técnicos esta, deverá:**

- 4.1.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, arcando com as despesas dos serviços contratados;
- 4.1.2. Responsabilizar-se com o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da SOP, especialmente aquelas relativas a prazo de execução, especificações e prioridades, mantendo-a informada, no prazo máximo de 02 dias após a consulta, de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta;
- 4.1.4. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SOP, por meio de seu representante legal devidamente identificado, no prazo máximo de 03 (três) dias, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 4.1.5. Promover e facilitar as consultas, informações e reuniões entre os autores dos projetos e procurar solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 4.1.7. Apresentar obrigatoriamente as respectivas ARTs e/ou RRTs dos projetos, laudos e levantamentos, emitidas por profissionais aptos e que tenham sido autorizados pela SOP no caso de subcontratações;
- 4.1.8. Comunicar a SOP, caso ocorra, a alteração de endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;
- 4.1.9. Respeitar os projetos, especificações e orientações da Fiscalização;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- 4.1.10. Verificar todas as medidas e quantidades apresentadas as quais devem ser verificadas no local pela empresa contratada;
- 4.1.11. Fornecer todo o material, mão de obra, máquinas, ferramentas e transportes necessários para imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o cronograma apresentado pela fiscalização;
- 4.1.12. Custear todas as despesas e todas as obrigações com a legislação social em vigor;
- 4.1.13. Providenciar, se necessário, a instalação do galpão para depósito de materiais e alojamento de empregados;
- 4.1.14. Arcar com todas as despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água, luz e força, se necessárias. Obriga-se também a obedecer às leis e regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, arcando com as consequências advindas de quaisquer transgressões ou multa que sofra;
- 4.1.15. Manter no local dos serviços um encarregado geral que dirija os operários e que possa, na ausência do responsável técnico, a qualquer momento, responder pelo empreiteiro para esclarecimentos e determinações da fiscalização;
- 4.1.16. Manter limpo o canteiro de obras removendo periodicamente resíduos e entulhos;
- 4.1.17. Absorver despesas relativas a demolições e reparos por serviços executados fora da diretriz de projeto;
- 4.1.18. Manter e preencher o Diário de Obras com anotações diárias de tudo que se refere à obra;
- 4.1.19. Apresentar seguro garantia no valor dos serviços, conforme padrões e normas de mercado;
- 4.1.20. Fornecer todos os materiais acessórios e mão de obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis a adequada execução da reforma/construção;
- 4.1.21. A executante deverá declarar e fornecer as garantias dos equipamentos a instalar conforme o fabricante;
- 4.1.22. Providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- 4.1.23. Apresentar certificação válida que comprove treinamento em trabalho em altura, conforme exigência da NR 35 do MT, dos funcionários que executarão o serviço;
- 4.1.24. Apresentar certificação válida que comprove treinamento de segurança específico para atividades de instalações elétricas, conforme exigência da NR 10 do MT, dos funcionários que executarão o serviço;
- 4.1.25. Recuperar todas as superfícies atingidas pela reforma, utilizando-se material idêntico;
- 4.1.26. O cronograma físico-financeiro deve prever o bom andamento da obra, considerando-se que o prédio não será desocupado, devendo-se aceitar e adequar o cronograma à disponibilidade de espaços desocupados que o BPG/PPM oferecer;
- 4.1.27. Deverá ser fixada em local apropriado uma placa de identificação da Empresa com as especificações exigidas por lei (Razão social, CNPJ, Técnico Responsável, investimento, local, etc.);
- 4.1.28. Deverão ser colocados pelo Executante, extintores de incêndio, para proteção das instalações do canteiro de obras. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósito de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.
- 4.1.29. Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres e quando tiverem menos de 4m de altura em relação ao passeio, deverão ocupar, no máximo, a largura do passeio.

**A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese:**

- 4.1.30. Subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- 4.1.31. Divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela SOP;
- 4.1.32. Manter em seu poder documentos da SOP por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado pela SOP.

**4.2. Do Contratante**

**Antes e durante a execução dos projetos e prestação dos serviços técnicos, este deverá:**

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- 4.2.1. Facilitar o acesso franco da Contratada ao local de execução do serviço e atestar o Comparecimento da Contratada ao local;
- 4.2.2. Responsabilizar-se pelo atendimento das exigências de prevenção contra incêndio que são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso da edificação;
- 4.2.3. Autorizar a liberação dos pagamentos devidos após a conclusão das etapas de trabalho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.2.4. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace e/ou prejudique o bom andamento dos trabalhos;
- 4.2.5. Os projetos serão avaliados pela SOP e terão suas etapas liberadas pelos técnicos da SOP.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada poderá solicitar a realização de uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito do lançamento do Projeto. Na possibilidade de alteração do programa com acréscimo ou redução de metas, a Contratada submeterá tal solicitação a SOP e ao Departamento de Logística e Patrimônio - DLP da Brigada Militar, para providências junto ao Demandante. Demais reuniões serão agendadas a tempo, quando necessário.

Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU), pelos projetos e documentos complementares elaborados.

## **6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A Contratada será responsável, pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Os projetos deverão atender:

Além das diretrizes anexas a este Termo de Referência, a execução do serviço deverá atender, especialmente:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP – BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CENTRO DE OBRAS

- Lei Complementar 14.376/2013 atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016 - Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do RS;
- Decreto Estadual n.º 51.803, de 10/09/2014 e suas alterações;
- Decreto Estadual n.º 53.280 de 01/11/2016;
- Decreto Estadual n.º 54942 de 22/12/2019;
- Normas Técnicas da ABNT (NBRs);
- Portarias do CBMRS;
- Instruções Normativas e Resoluções Técnicas do CBMRS;
- Instruções Técnicas do [CBPMESP](#);
- Ministério do Trabalho – Portaria 3214/78 – Federal;
- Plano Diretor e Código de Obras do Município;
- Legislações e Códigos referentes aos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, dos Serviços Públicos, relativos aos Prédios Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Legislação e Códigos referentes aos Concessionários dos serviços públicos relativos aos projetos em questão;
- Demais legislações que sejam pertinentes e vigentes.

Obs.: Esta relação tem como objetivo apenas orientar visto que cabe ao responsável pela execução dos serviços o cumprimento de todas as leis e Normas Técnicas pertinentes, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.

## 7. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

### Produto 1: Instalação das medidas de Segurança contra incêndio.

#### Etapas 1.1 – Entregas:

- **Apólice de Seguro** de Responsabilidade Civil Profissional, conforme Lei Estadual n.º 12.385/2005;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: [co@bm.rs.gov.br](mailto:co@bm.rs.gov.br) - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP – BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CENTRO DE OBRAS

- **Atestado de Aceite** das obras, assinado pela Fiscalização.

**Produto 2: APPCI - Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio emitido pelo CBMRS.**

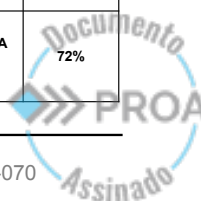
## 8. PLANO DE DESEMBOLSO

Os serviços contratados serão executados de acordo com o cronograma abaixo, para cada edificação ou grupo, cuja realização será iniciada mediante autorização da SOP.

### 8.1. Cronograma de Desembolso:

| PRODUTO                                                                  | ETAPAS DE EXECUÇÃO                                | EXECUÇÃO FÍSICA                   |                                        |                  | EXECUÇÃO FINANCEIRA                         |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|---------------|
|                                                                          |                                                   | Parcial (dias)                    |                                        | Acumulado (dias) | Parcela de pagamento do contrato            | Acumulado (%) |
|                                                                          |                                                   | Execução da etapa pela Contratada | Avaliação da SOP ou Corpo de Bombeiros |                  |                                             |               |
| <b>PRODUTO 1:</b><br>Instalação das medidas de Segurança contra incêndio | Instalação dos equipamentos e execução das obras. | 15 dias                           | x                                      | 15 dias          | PARCELA 01: máximo 12% do valor do contrato | 12%           |
|                                                                          |                                                   | 15 dias                           | x                                      | 30 dias          | PARCELA 02: máximo 17% do valor do contrato | 29%           |
|                                                                          |                                                   | 15 dias                           | x                                      | 45 dias          | PARCELA 03: máximo 13% do valor do contrato | 42%           |
|                                                                          |                                                   | 15 dias                           | x                                      | 60 dias          | PARCELA 04: máximo 15% do valor do contrato | 57%           |
|                                                                          |                                                   | 15 dias                           | x                                      | 75 dias          | PARCELA 05: máximo 15% do                   | 72%           |

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

|                                                                                                        |                                                                                             |         |                  |          |                                             |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------|---------------------------------------------|-----|
|                                                                                                        |                                                                                             |         |                  |          | valor do contrato                           |     |
|                                                                                                        |                                                                                             | 15 dias | x                | 90 dias  | PARCELA 06: máximo 14% do valor do contrato | 86% |
|                                                                                                        |                                                                                             | 15 dias | x                | 105 dias | PARCELA 07: máximo 12% do valor do contrato | 98% |
|                                                                                                        | Solicitação para Vistoria da Fiscalização para entrega do atestado de aceite                | 5 dias  | PARALISA O PRAZO | 110 dias |                                             |     |
| <b>PRODUTO 2:</b><br>Alvará expedido pelo CBMRS<br>Aprovação do Alvará do PPCI pelo Corpo de Bombeiros | Entrega ao <b>SOP</b> do protocolo de solicitação de VISTORIA do PPCI no Corpo de Bombeiros | 5 dias  | PARALISA O PRAZO | 10 dias  | PARCELA 08: 2% do valor do contrato         | 2%  |
|                                                                                                        | Entrega do Alvará a <b>SOP</b>                                                              | 5 dias  | x                |          |                                             |     |

**Observações:**

- Os prazos de cada etapa são totais, ou seja, a soma dos prazos de todas as correções necessárias na execução das instalações de acordo com o projeto, contados a partir de 01 dia útil após a emissão de cada Notificação de Correção pelo Corpo de Bombeiros até 01 dia útil antes da data do novo protocolo do projeto no Corpo de Bombeiros, excluídos os períodos em que o projeto está sendo analisado na SOP ou no Corpo de Bombeiros.
- O pagamento da Parcela 08 será efetuado no recebimento do Alvará de PPCI aprovado.
- Após serem feitas por parte da SOP as análises das Etapas, se não forem atendidas as condições para aprovação da documentação após a terceira

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP – BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CENTRO DE OBRAS

entrega, a SOP se reserva o direito de recomendar ao Contratante a rescisão do contrato.

4. Após a terceira Notificação de Correção de Análise pelo Corpo de Bombeiros, sem que o Alvará tenha sido aprovado, a SOP se reserva o direito de recomendar ao Contratante a rescisão do contrato.
5. Todas as ordens de serviços entre a Fiscalização e o contratado serão transmitidas por escrito.
6. A empresa contratada deverá acompanhar a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.
7. Caso existam solicitações do Corpo de Bombeiros, após a realização da vistoria, estas deverão ser imediatamente providenciadas pela empresa, assim como a nova solicitação para vistoria. Este procedimento deverá ser realizado até a obtenção do alvará.

**9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo é de 120 dias para a entrega do Alvará de PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

**10. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A garantia é de 01 (um) ano, após a entrega de todos os serviços contratados.

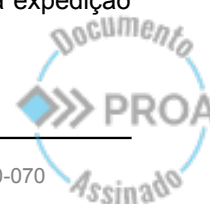
**11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

SOP

**12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

O Alvará de PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros deve ser entregue na SOP através de:

- Arquivos do PPCI entregue ao Corpo de Bombeiros, com a respectiva expedição do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- Arquivos digitais dos projetos, memoriais e laudos que compõem o PPCI, na sua versão final (apenas as versões finais aprovadas pelo Corpo de Bombeiros); em formato PDF e DWG (versão 2010).

### **13. RECEBIMENTO PARCIAL**

Cada entrega parcial deverá ser acompanhada do relatório de gestão identificando o “status” das atividades previstas com perfeita identificação das concluídas, no prazo, adiantadas e atrasadas. No caso de mudança de cronograma deverá ser proposta a alteração, com sua justificativa. A alteração deverá ser aprovada pela fiscalização da SOP.

### **14. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O objeto da presente licitação será recebido apenas na forma definitiva, por ocasião da aprovação da última etapa e da entrega da totalidade dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) firmado pela equipe da SOP que analisará os projetos e pelo representante da Contratada.

Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Luís Eduardo Flório

Arquiteto e Urbanista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CAU A29468-3, ID 4818377-1

BM/DLP - Centro de Obras

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





24120300311631

**Nome do documento:** Termo de Referencia EXECUCAO\_PPCI\_Passo Fundo\_rev1.doc

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

LUIS EDUARDO REIS FLÓRIDO DE MELO

BM / DLP-CO / 481837701

08/04/2025 13:50:51

